

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Tomás de Moraes Souza Júnior

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Preditiva e Preventiva com o fornecimento total de materiais de primeira qualidade para substituição nos leitos filtrantes e troca de pedra ardósia existentes por tábuas dos blocos de floculadores, para garantir o processo de filtragem de água com qualidade para atender a demanda da população de Piumhi.

Na planilha a seguir, estão discriminados **os itens**, a serem adquiridos

LOTE 01

LEITO FILTRANTE

ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	03	Serv.	8424	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LEITOS FILTRANTES SENDO O: *REMOÇÃO DOS LEITOS FILTRANTES EXISTENTES, FILTROS DE ALVENARIA LAVAGEM ESPECIAL. *REVISÃO GERAL NAS TUBULAÇÕES DE ALTA PRESSÃO, CREPINAS NOVAS ESPECIAIS DE ALTA PRESSÃO. *REVISÃO GERAL NOS RESERVATORIOS, TRINCAS, FISSURAS, SEMI PERMEABILIZAÇÃO DOS FILTROS DE ALVENARIAS. *APÓS COLOCAÇÃO DE TODOS LEITOS FILTRANTES NOVOS E REVISÃO GERAL NOS CASTELOS DE ABERTURAS DE ALTA PRESSÃO, ROSCAS SEM FIM PREENCHIDAS,		

				RETIFICADAS, COM NITRAÇÃO DE METAL DURO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. *REVISÃO GERAL NAS COMPORTAS DE ALTA PRESSÃO. *SERVIÇO GERAL DE RETIFICA E LAPIDAÇÃO GERAL, SEDES TODAS NOVAS ESPECIAIS, NITRADAS COM NITRAÇÃO DE METAL DURO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. *SERVIÇO DE AJUSTAGEM GERAL E REVISÃO NAS VÁLVULAS DE ALTA PRESSÃO. *SERVIÇO GERAL DE NITRAÇÃO DE METAL DURO NOS EQUIPAMENTOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. *SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, AJUSTAGEM GERAL DO EQUIPAMENTOS, PINTURAGERAL DOS EQUIPAMENTOS ANTI CORROSIVO.		
--	--	--	--	---	--	--

LOTE 02

FLOCULADOR

ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	SERV.	8425	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LEITOS FILTRANTES SENDO:		

				*REMOÇÃO DE PLACAS EM PEDRA ARDÓSIA E COLOCAÇÃO DE MADEIRA ROXINHO OU DE MELHOR QUALIDADE, COM ESPESSURA DE 3CM, SENDO 44 LANCES MEDINDO 1,43 X 4,2 METROS.		
--	--	--	--	---	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a deficiência no sistema do Leito Filtrante de Água da Estação de Tratamento, que esses sistema não passam por manutenção a aproximadamente 15 anos é necessário a manutenção para que o Sistema funcione de forma adequada garantido a qualidade da filtração da Água que abastece o Município após essa constatação, também precisa ser feito a substituição das divisórias dos blocos dos floculadores haja vista que foram colocadas pedras ardósias no ano de 2019 e as mesmas não são indicadas pois apresentam riscos de quebra com facilidade casos esses que já estão acontecendo e trazendo riscos aos funcionários do SAAE no momento da limpeza dos mesmos, dificultando a lavagem, a substituição deverá ser feita em tabuas de madeira sendo este o material mais indicado para o sistema de divisórias dos floculadores

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo Chefe do Seção de Tratamento de Água e Esgoto e Seção de engenharia do SAAE, de acordo com a Nota de Autorização de fornecimento, com prazo não superior a 90 (noventa) dias, após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora.

3.2. O não cumprimento da execução das condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (*e-mail*), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao SAAE. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

3.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade das peças e serviços prestados.

3.5. O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá qualquer serviço/materiais com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

3.5. A administração rejeitará as peças/serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. Conforme exigência legal, para definição do valor estimado para esta aquisição, o parâmetro utilizado pela Administração será realizados através de pesquisa de preço mercado.

4.2. O custo estimado será o valor médio apurado na pesquisa de preço para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, cada lote.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As peças /serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de peças e dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

d) O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6.DA GARANTIA

6.1- As peças e serviços realizados deverão ser garantidos pelo período mínimo de 02(dois) anos a partir da data da entrada em funcionamento dos leitos filtrantes e floculadores em operação.

6.2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: As peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE identificadas e acondicionadas em caixas apropriadas, entregues ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PRAÇA ZECA SOARES, 211 CENTRO – PIUMHI–MG – CEP 37.925.000.**

a). Após substituição das peças e manutenção dos filtros do leito filtrante e bloco de floculadores, deverão serem entregues em pleno funcionamento com a devida instalação das peças novas instaladas.

6.3. Os serviços serão prestados na Estação de Tratamento de Água da Contratante. Poderá ser subcontratada parte dos serviços desde de que autorizado pelo Contratante. Os serviços poderão ser acompanhados pelo fiscal do contrato (funcionário do SAAE), e, a critério do SAAE poderá ser programada junto à contratada a inspeção da desmontagem dos filtros do Leito Filtrantes (substituição de bocais de canaletas e eventuais conserto na própria canaleta), e bloco Floculadores. A Contratada deverá utilizar apenas peças aprovados e/ou recomendados pelo fabricante. A montagem e execução da manutenção dos filtros e floculadores deverão serem realizadas alternadamente pois os mesmos não podem ser desativados para não causar desabastecimento na cidade, uma vez que o Tratamento é contínuo ou seja 24hs (vinte e quatro) horas ininterruptas. Deverá ser garantida a substituição imediata da(s) peças e conserto(s) no caso em que a(s) mesma(s) não atendam aos requisitos exigidos neste termo ou apresentarem defeitos nos prazos dentro da garantia. Neste caso, todo o ônus será por conta da contratada.

6.4- A contratada deverá obedecer às recomendações do fabricante referente a todo material utilizados no procedimento para execução dos serviços. Na assinatura do contrato a empresa vencedora do certame, deverá apresentar documento com validade emitido pelo fabricante das matérias, com comprovação em nota fiscal sendo de empresas com consolidação comprovada no mercado.

6.5. A contratada deverá apresentar junto às notas fiscais os seguintes documentos: a) Relatório fotográfico pré-manutenção, evidenciando os danos detectados;

a) Relatório de performance dos reparados executados. Estes poderão ser acompanhados por funcionário do SAAE;

b) Cópias de notas fiscais e/ou certificado de qualificação e originalidade das peças compradas e aplicadas nos leitos filtrantes e floculadores;

6.6. Todos os serviços executados e peças fornecidas estarão sujeitos ao controle de qualidade do SAAE ou por seus credenciados, com emissão de relatórios e informações adicionais da manutenção executada.

6.7. A remoção dos materiais inservíveis e descartes será por conta da contratada sem qualquer ônus a contratante, observado ainda o disposto na cláusula 6.2 do TERMO DE REFERÊNCIA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SAAE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.4- Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução do objeto.

7.5- Utilizar somente pessoal qualificado.

7.6- Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, para fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes execução do Contrato, à segurança e saúde no trabalho.

7.7. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Arcar com os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os serviços.

7.9. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: municipal, estadual e federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento do objeto licitado.

7.10. Fornecer ART(quitada) dos serviços.

7.11. Executar os serviços determinados nas Ordens de Serviço dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

7.12. Garantir as peças quanto a eventuais defeitos de fabricação, de acordo com o estipulado pelo fabricante.

7.13. Refazer os serviços executados com falhas e imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que solicitado pelo SAAE.

7.14. Permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização pelo SAAE dos serviços a serem executados, por funcionários e ou por prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos forem desenvolvidos. O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

7.15. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que causarem ao SAAE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços.

7.16. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, que jamais serão considerados do SAAE, bem como todos os encargos trabalhistas, sociais previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços contratados, não podendo ser debitada ao SAAE nenhuma despesa, quer para transportes, diária, alimentação ou qualquer fim que não tenha sido incluído no preço proposto.

7.17. A Contratada será responsável pela segurança de todos os serviços executados e deverá cumprir as disposições legais referentes à higiene e medicina do trabalho, de todos os profissionais a ela vinculados, e obedecer às normas de segurança previstas para execução dos serviços contratados, procurando observar os critérios internos de Segurança do Trabalho do SAAE e as normas adotadas.

7.18. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.19. Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto lícitado.

7.20. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do SAAE.

7.21. Fornece números telefônicos, números de *pager* ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE Piumhi- MG, previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo SAAE.

7.22. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

7.23. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do SAAE, durante a sua execução.

7.24. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente as peças/serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com peças/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.1.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

8.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

8.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.9. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.1.11. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

Ser empresa devidamente habilitada junto ao Conselho Regional da Classe. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscritos no Conselho Regional do Estado do Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos, deste órgão regional antes da execução dos serviços, após o recebimento da ordem de serviços.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Aplicar subsidiariamente a Legislação Federal, especialmente o disposto no Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através do solicitante, exercerá a fiscalização dos serviços prestados, e a verificação de sua conformidade em relação as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2- O SAAE recusará os serviços que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

10.3- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10.4- Para aprovação dos serviços executados pela empresa contratada, deverão ser encaminhados junto a nota fiscal os documentos conforme especificados:

*Relatório fotográfico pré-manutenção, evidenciando os danos detectados;

*Relatório de performance dos serviços executados.

*Cópias de notas fiscais e/ou certificado de qualificação e originalidade das peças compradas e aplicadas nos leitos filtrantes e floculadores;

* ART- (anotação de responsabilidade técnica), quitada dos serviços executados;

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

- a) Multa moratória de 0,3% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10%(dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de não fornecimento do objeto calculado sobre o valor do fornecimento não realizado.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente Ata ou Contrato Firmado entre as partes e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.6. Se a multa for de valor superior ao valor do crédito do contratado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato; Se a multa aplicada for superior ao valor de crédito a favor da licitante, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.9. A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Executivo do SAAE a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.12. Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificada e aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades.

11.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia se prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAAE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

11.14. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.15. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**; após efetiva liquidação, mediante apresentação de boleto bancário pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

12.2. Se as peças ou serviços não forem entregues conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.3. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da “Nota de Autorização de Fornecimento” NAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.5. O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de boleto bancária a ser apresentado pela contratada, ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE.**

12.6. O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS(CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

12.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a contratada ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.8. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

12.9. O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

I– Se a qualidade dos **SERVIÇOS** não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III– Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV– Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

12.10. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

12.11. No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo de referência, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos **Programas: 17.512.0447.2162, e Elemento 3.3. 90.36.00 e 3.3.90.39.00**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação

com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 90 (noventa) dias, conforme edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do Contrato caberá ao servidor Tomas de Moraes de Souza Júnior a Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

15.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16. DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA CONTRATADA

16.1. A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para execução dos serviços podendo estar instalada geograficamente em qualquer localidade, desde que tenha capacidade para cumprir todas as condições exigidas no Edital.

17. FUNDAMENTAÇÃO

17.1. Sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão; por aplicação subsidiária a Legislação Municipal nº 4.757/2020 (regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP) e alterações posteriores; Resolução SAAE nº 118/2013.

18. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

18.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade ***deverão ser atendidos, no que couber***, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, *in verbis*, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

VII - utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

VIII - utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis com postáveis;

XI - utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e

XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

18.2- O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

19. CONDIÇÕES GERAIS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

19.1. A contratação será formalizada por meio de emissão da NAF-Nota de Autorização de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho de Despesa, nos termos do artigo 62 § 4º da Lei nº 8.666/1993, mas nada impede que seja lavrado o respectivo contrato.

Piumhi, 15 de março de 2022.

Tomás de Moraes Souza Júnior
Chefe Seção de Tratamento de Água e Esgoto

Aprovação pela autoridade superior

() Aprovado

() Não aprovado

Eduardo de Assis
Diretor executivo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Preditiva e Preventiva com o fornecimento total de materiais de primeira qualidade para substituição nos leitos filtrantes e troca de pedra ardósia existentes por tábuas dos blocos de floculadores para garantir o processo de filtragem de água com qualidade para atender a demanda da população de Piumhi. Demais especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Anexo IX deste Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 01 de abril de 2022 das 8h00 (oito horas) às 9h (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 01 de abril de 2022 às 9h30 (nove horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato

O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site www.saaepiumhi.mg.gov.br ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG, CEP 37925-000.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br, tel: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG, por intermédio da Pregoeira Valdete Aparecida Oliveira Leite e Equipe de Apoio (nomeados por força da Portaria nº 05/2022), realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão; por aplicação subsidiária a Legislação Municipal e alterações posteriores; Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão).

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: *“...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”*.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Divisão de Compras e Licitações – Praça Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi/MG, **Telefone (37) 3371-1332**, às 08hs do dia 01 de abril de 2022, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista “não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório - Art. 49, inciso II LC 123/2006 - uma vez que no arquivo da autarquia e em pesquisa realizada via *internet*, não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral

de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

1.5. Ressalta-se ainda que a referida aquisição encaixa-se na exceção, do Art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que exime também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, *“quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

1.6. Foi adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o critério de **“menor preço por lote**, não buscamos a simples aquisição, mas o seu uso eficiente. Inicialmente, cabe ressaltar que toda tentativa do administrador público de modernizar e aprimorar a gestão administrativa deve ser vista como algo salutar para a Administração, sobretudo quando a medida visa reduzir custos, maximizando a participação de mais fornecedores ampliando a concorrência, e possibilitar um maior controle da máquina administrativa.

Integram o presente edital:

ANEXO I	Relação das peças e dos serviços a serem executados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Declaração de não possuir servidor Público
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Preço Médio
ANEXO X	Declaração prazo entrega
ANEXO XI	Minuta Carta Contrato (opcional a critério da Administração § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993)
ANEXO XII	Declaração que não está impedida de contratar com o Poder Público.
ANEXO XIII	Declaração de disponibilidade de equipamentos e instalações adequados para a execução dos serviços
ANEXO XIV	Modelo de declaração Responsabilidade Técnica
ANEXO XV	Modelo de declaração de visita técnica
ANEXO XVI	Modelo de Demonstrativo da Boa Situação Econômico-Financeiro

ANEXO XVII	Modelo Boletim de Medição
ANEXO XVIII	Modelo Diário de Obras/Prestação de Serviços

1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Preditiva e Preventiva com o fornecimento total de materiais de primeira qualidade para substituição nos leitos filtrantes e troca de pedra ardósia existentes por tábuas dos blocos de floculadores para garantir o processo de filtragem de água com qualidade para atender a demanda da população de Piumhi.

1.1. Demais especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Anexo IX (Preço Médio) deste Edital.

1.2. Inclui-se no objeto da presente licitação toda e qualquer despesa indispensável à realização da prestação de serviços, materiais, inclusive consumo de combustíveis, obrigações sociais, tributos inclusive o ISS devido pela obra a ser realizada.

1.3. Inclui-se no objeto da presente licitação todas as despesas com a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica individual para prestação do serviço.

2 . ÁREA SOLICITANTE

2.1. Estação de Tratamento de Água

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

- a)** estrangeiras que não funcionem no país;
- b)** que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c)** que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d)** Suspensas de contratar com a o SAAE/Piumhi;
- e)** cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

3.2.2. Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Piumhi.

3.2.3. Pessoas físicas.

3.3. Para participação na presente licitação a empresa deverá **declarar disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução dos serviços**, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do SAAE, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, conforme Anexo XIII.

3.4. Para participação na presente licitação a empresa deve **apresentar Declaração de Visita Técnica** conforme anexo XV, assinado pelo representante legal da empresa, atestando, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, o que poderá ser obtido após Visita Técnica.

3.5. A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital **até o primeiro dia útil que antecede à licitação, previamente agendadas pelo telefone (37) 3371-1332.**

3.5.1. A visita deve ser realizada individualmente, **por representante legal/técnico da empresa interessada.**

3.6. Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer na Praça Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi/MG, onde serão encaminhados/acompanhados ao local dos serviços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame, de acordo com as medidas de **Distanciamento Social pelo COVID-19 será permitido apenas um participante por Empresa.**

4.2. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.3. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.

4.4. Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

4.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

4.4.2. Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

4.4.3. Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº 13.726/2018.
- b)** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I, da Lei n.º 13.726/2018.
- c)** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d)** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

4.3.4. Para identificação da empresa, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.3”.

4.3.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

- a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, no caso de sociedade comercial, ou certidão do cartório de registro de pessoas jurídicas, no caso de sociedade simples, comprovando ser enquadrada com ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006;
- b)** Declaração de microempreendedor individual
- c)** Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.4. A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.5. Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente à sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

4.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o início da sessão por até 30 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

4.7. Aberta a sessão, os interessados entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

4.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o início da sessão por até 30 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

5- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do SAAE a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 11 horas e de 13:00 às 16:00 horas e também pelo site www.saaepiumhi.mg.gov.br.

5.2 - As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal de circulação local, jornal de circulação regional e jornal de grande circulação ou quadro de avisos, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br, via telefone (37) 3371-1332, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia.

5.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE,

a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, CEP: 37.925-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.7 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante e todos os participantes via *e-mail*, para conhecimento de todos os interessados.

6 . DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04 /2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 17 /2022 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
--

6.2. As propostas comerciais deverão ser digitadas, e entregues da seguinte forma:

6.2.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VIII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, nº. do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

6.2.2. Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo IX, em moeda corrente nacional;

6.2.3. Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, mencionando o número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da licitante.

6.2.4. Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, materiais, mão de obra, equipamentos, consumo de combustíveis obrigações sociais, tributos, inclusive o ISSQN, locomoção e

quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.3. Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2.3 conterem:

6.3.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

6.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes

6.3.3. Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, em moeda corrente nacional;

6.3.4. Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido neste edital.

6.3.5. Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

6.4. Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos na Planilha de Composição de Custos Unitários, Anexo IX deste edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

6.5. Todos os serviços e/ou fornecimentos descritos neste Edital não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estar integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

6.6. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

6.8. Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

6.8.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO LOTE**;

6.8.2. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.8.3. Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

6.8.4. Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, taxas, contribuições, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outros incidentes sobre o objeto desse processo licitatório.

6.8.5. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

6.8.6. O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no **Anexo IX** do presente edital e será aferido na fase de julgamento das propostas comerciais.

6.8.7. Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Anexo IX será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo apresentando lances na sessão.

6.8.8. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6.8.9. Comprovação em Nota Fiscal que todos os materiais adquiridos para a execução dos serviços foram adquiridos em empresas consolidada no mercado.

6.9. CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

7. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA SÃO:

7.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.2. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

7.4. Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, fretes, seguros etc.

7.5. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

7.6. O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no **Anexo IX** do presente edital e será aferido na fase de julgamento das propostas comerciais.

7.7. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

7.8. As propostas que forem superiores ao constante do Anexo IX serão desclassificadas.

8- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº17 /2022 PREGAO PRESENCIAL Nº04 /2022 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

9- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

9.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato

constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

9.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.8. Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

9.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, conforme (Anexo IV);

9.2.10. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, conforme Anexo III;

9.2.11. Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo e nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.

9.2.12. A licitante microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

a) Declaração formal conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

b) Declaração formal conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

c) Declaração formal conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

d) Declaração formal conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

9.2.13. Declaração de disponibilidade de equipamentos adequados para a execução dos serviços (anexo XIII).

9.2.14 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital (anexo VI)

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

10.1 CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa.

10.2. CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.3. Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico – **Carteira do CREA.**

11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação. Este documento deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação.

11.1. Entende-se, segundo normas do CREA, que o acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação. As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) ditado(s) nos mesmos. **Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.**

11.1.2 Comprovar possuir no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

11.1.3. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de

serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa.

11.1.4. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

11.1.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto semelhante, da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

11.1.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Comissão de Licitação, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, **ou na forma do artigo 3º da Lei nº 13.726/2018.**

a) não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos dos itens 3.5 à 3.7 do edital, o licitante deverá apresentar declaração (**anexo XIII**) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, o fazendo por sua conta e risco, nada podendo ser reclamado posteriormente quanto ao projeto, local e quaisquer outras ocorrências na consecução do objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

12.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedidas pelo foro da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública da licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

12.2. Demonstração da boa situação econômica financeira da licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante nos termos da **Declaração do anexo XVI.**

12.3 Comprovação de capital mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**

12.4. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação Balanço Patrimonial do exercício anterior, já exigível; **ou**

12.5. Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = exigível longo prazo

SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total

12.6. Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.

12.7. As S/A deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8. Os balanços referentes as S/A deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.

12.9. O MEI – Microempreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

12.10 Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente.

Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;

12.11. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

12.12. As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

12.13. Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente **deverá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo XVI) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.**

13. DO PROCEDIMENTO

13.1. A licitação se procederá em três fases: **credenciamento, proposta de preços e habilitação.**

13.2. Do credenciamento:

13.2.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos, depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

13.2.3. Aberta a sessão, os interessados entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

13.3.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

13.3.4 As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

13.3.5. O(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

14. Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

14.1.1- A **qualificação técnica-operacional** da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação de execução satisfatória de serviços de manutenção em Leito Filtrante, e Bloco Floculadores, de capacidade técnico operacional da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, indicando o endereço de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos do contratado.

14.1.2. Comprovação de registro ou inscrição **da licitante em entidade profissional** competente da região a que estiverem vinculados, em plena validade;

14.1.3. No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional antes da execução dos serviços e apresentado ao SAAE.

14.1.4. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em observância ao discriminado no abaixo e ao disposto no art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/1993.

a) Profissionais (indicado com RT - Responsável Técnico): um (01) engenheiro.

14.1.5. As licitantes deverão comprovar a capacitação técnico-profissional, por meio da apresentação de:

14.1.6. Atestado(s) de capacidade técnica do profissional apresentado na declaração acima, acompanhado da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

14.1.7. O profissional apresentado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e ou prestador de serviços, com contrato devidamente firmado entre as partes;

14.1.8. A comprovação de vínculo profissional, poderá ser confirmada na data prevista para a entrega da proposta comercial ou na assinatura do contrato, e far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes;

14.1.9. O profissional apresentado, não poderá estar contratado em período de experiência, estágio ou por prazo explícito em contrato inferior ao de execução do contrato, objeto deste Edital.

14.1.10. Caso a licitante apresente profissional a ser contratado, a licitante deverá apresentar uma declaração Atestando que será celebrado Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviço com este profissional, caso esta empresa seja vencedora do certame.

14.1.11. Apresentar, dentro deste envelope, uma declaração do profissional (com firma reconhecida, caso não apresente o documento original do profissional), declarando que está ciente e da concordância;

14.1.12. A contratação deverá ser comprovada, obrigatoriamente, no momento da assinatura do contrato;

14.1.13. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, ambas serão inabilitadas.”.

14.1.14. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

15-DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SAAE PIUMHI-MG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da Lei Complementar Federal 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. DA PROPOSTA AJUSTADA:

16.1. Após encerrada a sessão, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) uma Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 3(Três) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de decadência ao direito de adjudicação do objeto, podendo ser postado pelos correios que levará em conta a data da postagem, aguardando o prazo de 05(cinco) dias, para chegada a sede da Autarquia.

16.2. O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. O pedido para prorrogação deverá ser enviado antes de encerrado o prazo inicial.

16.4. O documento (proposta comercial ajustada) deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do SAAE, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

16.5. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG a proposta comercial ajustada poderá ser enviada pelo endereço eletrônico da licitante, licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br e para o endereço eletrônico:

licitacoes2@ssaepiumhi.mg.gov.br, do setor de Licitações caso em que, devem-se registrar tais ocorrências nos autos do certame para eficácia e validade do ato.

16.6. Se algum dos licitantes vencedores desatenderem a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

17. DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. Após encerrada a fase das propostas ajustadas, tendo sido protocoladas todas as propostas ajustadas nos autos do certame, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

17.2. Para a adjudicação do objeto é obrigatório a apresentação da proposta ajustada nos termos deste edital.

17.3. Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

18. DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três dias) úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

18.2. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Diretor executivo do SAAE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao respectivo vencedor.

18.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

18.7. O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a homologação.

18.8. A recusa à assinatura no prazo acima estabelecido sujeitará o licitante ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com as sanções previstas no art. 87.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% sobre o valor estimado para este processo, considerando o abatimento ofertado.

19.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na Entrega dos objetos, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias calculados sobre o valor do fornecimento não realizado.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas no artigo 86 e seguintes da Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, aplicando-se no que couber as penalidades e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, Título IV, Das

Irregularidades, Capítulo I, Das Infrações Administrativas, artigo 155 e seguintes da Lei.

19.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

19.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS PEDIDOS, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

20.1. Os pedidos serão realizados mediante emissão de NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, que substitui o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, havendo interesse da Autarquia poderá ser lavrado contrato da prestação de serviço.

20.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados, após e em acordo com os preços registrados na forma deste edital, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete, despesas com deslocamento e demais despesas), para entrega na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

20.3. O pagamento será efetuado até 10 dias úteis após efetiva liquidação e emissão de boleto bancário ou outra forma convencionada entre as partes, subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

20.4. Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignada nos Programas: 17.512.0447.2162, e Elemento 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em

combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

20.5. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inc. II, 'd' da Lei 8666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

21.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

21.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- b) Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão; por aplicação subsidiária a Legislação Municipal
- c) Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- d) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- e) Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão);
- f) Lei Complementar Municipal n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)
- g) Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

23. DA PUBLICIDADE

O aviso deste pregão será publicado na forma do art. 72 da LOM, bem como no jornal Alto São Francisco, Jornal Folha da Manhã e Hoje em Dia nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também no site: <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>

24. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

24.1. Dos pedidos de esclarecimentos:

24.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, sendo respondido em 24 (vinte e quatro) horas pela Pregoeira, para o telefone (37) 3371-1332, ou por meio eletrônico licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

24.2. Das impugnações:

24.2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

24.2.2. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

24.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

25. DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

25.2. O contrato é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

25.3.1. Agente Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento do contrato.

25.3.2. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação .

25.3.3. O Órgão Gerenciador do presente Contrato será o próprio Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, podendo ser aderido por qualquer outro órgão da Administração Pública.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

27.2. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Executivo.

27.4. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

27.5. Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

27.6. A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

27.8. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

27.9. Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, sendo então autenticados pela equipe de apoio, e que, após devidamente comprovadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório, aplicando-se ao procedimento as disposições contidas na Lei Federal n. 13.726/2018.

27.9.1. A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

27.9.2. O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

28.10. Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a(o) Pregoeiro(a) considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

28.11. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente,

d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

28.12. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

28.13. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

28.14. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

28.15. As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo

previsto neste edital, não se responsabilizando o SAAE pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro (a), respectivamente.

28.16.O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

28.17. Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

28.18. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

28.19. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.20. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

28.21. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

28.22. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, pelas regras de Direito Público, e subsidiariamente pelo Direito Civil.

28.23. Os pedidos serão realizados mediante de NAF Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, podendo ser lavrado o respectivo termo de contrato, havendo interesse da Autarquia.

28.24. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG poderá o termo de contrato, nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

28.25. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 2.887/2010(Institui o Pregão) e Lei Municipal nº 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

28.26. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3371-1332, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 16h, ou por e-mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br; licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br.

29.FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

29.1- A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será o Servidor Tomás Morais Souza Júnior, Chefe Seção de Tratamento do SAAE, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

Piumhi/MG, 15 de março de 2022.

Eduardo de Assis
Diretor Executivo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17 /2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Relação das peças a serem adquiridas e dos serviços a serem executados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.

LOTE 01

LEITO FILTRANTE

ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	03	Serv.	8424	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LEITOS FILTRANTES SENDO O: *REMOÇÃO DOS LEITOS FILTRANTES EXISTENTES, FILTROS DE ALVENARIA LAVAGEM ESPECIAL. *REVISÃO GERAL NAS TUBULAÇÕES DE ALTA PRESSÃO, CREPINAS NOVAS ESPECIAIS DE ALTA PRESSÃO. *REVISÃO GERAL NOS RESERVATORIOS, TRINCAS, FISSURAS, SEMI PERMEABILIZAÇÃO DOS FILTROS DE ALVENARIAS. *APÓS COLOCAÇÃO DE TODOS LEITOS FILTRANTES NOVOS E REVISÃO GERAL NOS CASTELOS DE ABERTURAS DE ALTA PRESSÃO, ROSCAS SEM FIM PREENCHIDAS, RETIFICADAS, COM NITRAÇÃO DE METAL DURO PARA MAIOR		

				RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. *REVISÃO GERAL NAS COMPORTAS DE ALTA PRESSÃO. *SERVIÇO GERAL DE RETIFICA E LAPIDAÇÃO GERAL, SEDES TODAS NOVAS ESPECIAIS, NITRADAS COM NITRAÇÃO DE METAL DURO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. *SERVIÇO DE AJUSTAGEM GERAL E REVISÃO NAS VÁLVULAS DE ALTA PRESSÃO. *SERVIÇO GERAL DE NITRAÇÃO DE METAL DURO NOS EQUIPAMENTOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. *SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, AJUSTAGEM GERAL DO EQUIPAMENTOS, PINTURAGERAL DOS EQUIPAMENTOS ANTI CORROSIVO.		
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 02

FLOCULADOR

ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	SERV.	8425	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LEITOS FILTRANTES SENDO: *REMOÇÃO DE PLACAS EM PEDRA ARDÓSIA E COLOCAÇÃO DE MADEIRA ROXINHO OU DE MELHOR QUALIDADE, COM ESPESSURA DE 3CM, SENDO 44 LANCES MEDINDO 1,43 X 4,2 METROS.		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº17 /2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, cidade de _____, Bairro _____, CEP _____, nesse ato representado por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, residente à _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi praticar os atos necessários para representar a outorgante na **licitação Processo Administrativo 17/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº17 /2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Empresa-----inscrita no CNPJ sob nº
, com sede à _____, neste
ato representada por _____, inscrito no CPF sob
_____ e RG nº _____ nº SSP/ _____,
(nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão)
_____, residente à _____, **DECLARA**
para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº04 /2022**, da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____,
neste inscrito no CPF SSP/_____, (nacionalidade) _____(estado civil)
_____, (profissão) _____, residente _____, e
me comprometo a comunicar quaisquer alterações supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14
de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e*
está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção
Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos
do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, **DECLARA** cumprir plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº 04/2022, em
acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VEDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI 8666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____,

DECLARA que:

- a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente

Local e data

Assinatura e CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Preditiva e Preventiva com o fornecimento total de materiais de primeira qualidade para substituição nos leitos filtrantes e troca de pedra ardósia existentes por tábuas dos blocos de floculadores para garantir o processo de filtragem de água com qualidade para atender a demanda da população de Piumhi.

**LOTE 01
LEITO FILTRANTE**

ITE M	QUANT .	UN .	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	03	Serv.	8424	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LEITOS FILTRANTES SENDO O: *REMOÇÃO DOS LEITOS FILTRANTES EXISTENTES, FILTROS DE ALVENARIA LAVAGEM ESPECIAL. *REVISÃO GERAL NAS TUBULAÇÕES DE ALTA PRESSÃO, CREPINAS NOVAS ESPECIAIS DE ALTA PRESSÃO.		

				*REVISÃO GERAL NOS RESERVATORIOS, TRINCAS, FISSURAS, SEMI PERMEABILIZAÇÃO DOS FILTROS DE ALVENARIAS. *APÓS COLOCAÇÃO DE TODOS LEITOS FILTRANTES NOVOS E REVISÃO GERAL NOS CASTELOS DE ABERTURAS DE ALTA PRESSÃO, ROSCAS SEM FIM PREENCHIDAS, RETIFICADAS, COM NITRAÇÃO DE METAL DURO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. *REVISÃO GERAL NAS COMPORTAS DE ALTA PRESSÃO. *SERVIÇO GERAL DE RETIFICA E LAPIDAÇÃO GERAL, SEDES TODAS NOVAS ESPECIAIS, NITRADAS COM NITRAÇÃO DE METAL DURO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. *SERVIÇO DE AJUSTAGEM GERAL E REVISÃO NAS VÁLVULAS DE ALTA PRESSÃO. *SERVIÇO GERAL DE NITRAÇÃO DE METAL DURO NOS EQUIPAMENTOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. *SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, AJUSTAGEM GERAL DO EQUIPAMENTOS, PINTURAGERAL DOS		
--	--	--	--	--	--	--

				EQUIPAMENTOS ANTI CORROSIVO.		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02

FLOCULADOR

ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	SERV.	8425	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LEITOS FILTRANTES SENDO: *REMOÇÃO DE PLACAS EM PEDRA ARDÓSIA E COLOCAÇÃO DE MADEIRA ROXINHO OU DE MELHOR QUALIDADE, COM ESPESSURA DE 3CM, SENDO 44 LANCES MEDINDO 1,43 X 4,2 METROS.		
VALOR TOTAL DO LOTE						

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de entrega: Peças e Serviços solicitados, que deverá ser de no máximo 90(noventa) dias, contados a partir do recebimento da respectiva NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até 10 dias após aceite dos serviços e mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e efetiva liquidação, através de boleto emitido pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos que temos conhecimento do edital em sua íntegra e todos os seus anexos e declaramos Inteiro acordo a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo a elas nos anuindo como se nesta estivessem transcritas.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO IX

Preço Médio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Preditiva e Preventiva com o fornecimento total de materiais de primeira qualidade para substituição nos leitos filtrantes e troca de pedra ardósia existentes por tábuas dos blocos de floculadores para garantir o processo de filtragem de água com qualidade para atender a demanda da população de Piumhi.

Na planilha a seguir, estão discriminados **os valores por lote**, para participação nesta licitação:

LOTE 01

LEITO FILTRANTE

ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	03	Serv.	8424	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LEITOS FILTRANTES SENDO: *REMOÇÃO DOS LEITOS FILTRANTES EXISTENTES, FILTROS DE ALVENARIA LAVAGEM ESPECIAL. *REVISÃO GERAL NAS TUBULAÇÕES DE ALTA PRESSÃO, CREPINAS NOVAS ESPECIAIS DE ALTA PRESSÃO. *REVISÃO GERAL NOS RESERVATORIOS, TRINCAS,	112.275,77	336.827,32

				FISSURAS, SEMI PERMEABILIZAÇÃO DOS FILTROS DE ALVENARIAS. *APÓS COLOCAÇÃO DE TODOS LEITOS FILTRANTES NOVOS E REVISÃO GERAL NOS CASTELOS DE ABERTURAS DE ALTA PRESSÃO, ROSCAS SEM FIM PREENCHIDAS, RETIFICADAS, COM NITRAÇÃO DE METAL DURO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. *REVISÃO GERAL NAS COMPORTAS DE ALTA PRESSÃO. *SERVIÇO GERAL DE RETIFICA E LAPIDAÇÃO GERAL, SEDES TODAS NOVAS ESPECIAIS, NITRADAS COM NITRAÇÃO DE METAL DURO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. *SERVIÇO DE AJUSTAGEM GERAL E REVISÃO NAS VÁLVULAS DE ALTA PRESSÃO. *SERVIÇO GERAL DE NITRAÇÃO DE METAL DURO NOS EQUIPAMENTOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. *SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, AJUSTAGEM GERAL DO EQUIPAMENTOS, PINTURAGERAL DOS EQUIPAMENTOS ANTI CORROSIVO.	
--	--	--	--	--	--



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE-----R\$336.827,32

LOTE 02

FLOCULADOR

ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	SERV.	8425	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BLOCO FLOCULADORES SENDO: *REMOÇÃO DE PLACAS EM PEDRA ARDÓSIA E COLOCAÇÃO DE MADEIRA ROXINHO OU DE MELHOR QUALIDADE, COM ESPESURA DE 3CM, SENDO 44 LANCES MEDINDO 1,43 X 4,2 METROS.	173.200,00	173.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE-----					R\$173.200,00	



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17 /2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____.

DECLARA:

Que possuo condições técnicas entrega das peças e execução dos serviços no prazo máximo estipulado pelo Edital expressamente improrrogável após o envio do pedido por endereço eletrônico.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Obs: esta declaração deve compor a documentação de habilitação.

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17 /2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº/2022

CONTRATANTE:- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG,
devidamente qualificado nos autos da Ata nº/2022.

CONTRATADA:-devidamente qualificada nos autos nº...../2022.

Cláusula Primeira:- DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório ____/2022,
Prego Presencial nº/2022.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Preditiva e Preventiva com o fornecimento total de materiais de primeira qualidade para substituição nos filtros do leito filtrantes e troca de pedra ardósia existentes por tábuas dos blocos de floculadores, para garantir o processo de filtragem de água com qualidade para atender a demanda da população de Piumhi

Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Preço:

LOTE 01

LEITO FILTRANTE

ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	03	Serv.	8424	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LEITOS FILTRANTES SENDO O: *REMOÇÃO DOS LEITOS FILTRANTES EXISTENTES, FILTROS DE ALVENARIA LAVAGEM ESPECIAL. *REVISÃO GERAL NAS TUBULAÇÕES DE ALTA PRESSÃO, CREPINAS NOVAS ESPECIAIS DE ALTA PRESSÃO. *REVISÃO GERAL NOS RESERVATORIOS, TRINCAS, FISSURAS, SEMI PERMEABILIZAÇÃO DOS FILTROS DE ALVENARIAS. *APÓS COLOCAÇÃO DE TODOS LEITOS FILTRANTES NOVOS E REVISÃO GERAL NOS CASTELOS DE ABERTURAS DE ALTA PRESSÃO, ROSCAS SEM FIM PREENCHIDAS, RETIFICADAS, COM NITRAÇÃO DE METAL DURO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.		

				*REVISÃO GERAL NAS COMPORTAS DE ALTA PRESSÃO. *SERVIÇO GERAL DE RETIFICA E LAPIDAÇÃO GERAL, SEDES TODAS NOVAS ESPECIAIS, NITRADAS COM NITRAÇÃO DE METAL DURO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. *SERVIÇO DE AJUSTAGEM GERAL E REVISÃO NAS VÁLVULAS DE ALTA PRESSÃO. *SERVIÇO GERAL DE NITRAÇÃO DE METAL DURO NOS EQUIPAMENTOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. *SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, AJUSTAGEM GERAL DO EQUIPAMENTOS, PINTURAGERAL DOS EQUIPAMENTOS ANTI CORROSIVO.		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02

FLOCULADOR

ITEM	QUANT.	UN.	COD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	SERV.	8425	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LEITOS FILTRANTES SENDO: *REMOÇÃO DE PLACAS EM PEDRA ARDÓSIA E COLOCAÇÃO DE MADEIRA		

				ROXINHO OU DE MELHOR QUALIDADE, COM ESPESSURA DE 3CM, SENDO 44 LANCES MEDINDO 1,43 X 4,2 METROS.		
VALOR TOTAL DO LOTE						

3.2. Da quantidade: Necessário se faz a quantidade conforme quadro acima, perfazendo um valor global de R\$

3.3. Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de, **iniciando-se na data de/...../..... e encerrando-se na data de/...../.....**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

3.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3.5. Do pagamento: as condições de pagamento estão de conformidade com o edital Pregão Presencial 04/2022 e Procedimento Licitatório 17/2022

3.6. Da dotação orçamentária: 17.511.0449.2161, 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3. 90.30.00 e 3.3.90.39.00, a ficha orçamentária está de conformidade a Pregão Presencial 04/2022 e Procedimento Licitatório 17/2022

Cláusula Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com o edital

Cláusula Quinta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES

5.1. As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com o edital.

Cláusula Sexta: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

6.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pelos servidores do SAAE Tomás de Morais Souza Júnior e Túlio Oliveira Dornela, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - O servidor do SAAE Tomás de Morais Souza Júnior atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Sétima - DO FORO

7.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, de de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Eduardo de Assis – Diretor Executivo

Contratante

Contratada

Testemunhas:-

RG nº

RG nº



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____. **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não está impedida de contratar com o Poder Público, tendo em vista condenação por decisão administrativa definitiva ou condenação judicial com transito em julgado.

Para que se produzam os efeitos legais, firmo a presente,

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____
e CPF nº _____,

DECLARA para os devidos fins que tem disponibilidade de maquinários, equipamentos e mão de obras adequados para a Execução dos Serviços, objeto da Licitação Procedimento Licitatório 17/2022, Pregão Presencial 04/2022.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ

ANEXO XIV

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Em atendimento ao Edital do Procedimento Licitatório nº 17/2022, Pregão Presencial nº 04/2022, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, disponibilizará em seu quadro funcional ou demonstrará seu vínculo em conformidade com a legislação vigente, um Engenheiro com registro no CREA, de forma que este será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

Para fins de atendimento desta declaração, a empresa deverá, **como condição para assinatura de contrato e para o respectivo início da prestação dos serviços**, apresentar o Responsável Técnico e seu registro profissional no CREA, sob pena de inadimplemento contratual e aplicação de demais sanções dispostas em Edital e na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ**

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____,

DECLARO QUE recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências dos itens 3.5 à 3.7 do edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ**

ANEXO XVI

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

Email:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Preditiva e Preventiva com o fornecimento total de materiais de primeira qualidade para substituição nos leitos filtrantes e troca de pedra ardósia existentes por tábuas dos blocos de floculadores para garantir o processo de filtragem de água com qualidade para atender a demanda da população de Piumhi.

Demais especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 20__.

I. Índi
ce de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:
$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

II. Índi
ce de Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:
$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

III.

Sol

vência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG=AT$$

$$PC +ELP$$

IV.

Sigl

as:

AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo

- ELP = Exigível longo prazo / SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data

Assinatura de representante legal

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Contador

Carimbo/Nº de CRC

ANEXO XVII

MODELO BOLETIM DE MEDIÇÃO

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº _____/2022		LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº04 /2022 Procedimento Licitatório nº17 /2022						DATA: ____/____/2022						
OBRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:								LOCAL:						
EMPRESA:								CNPJ:						
CONTRATO Nº		ORDEN DE SERVIÇO Nº		DATA: ____/____/2022				VALOR: R\$ _____						
SALDO ANTERIOR: R\$ _____		ESTA MEDIÇÃO: R\$ _____				SALDO: R\$ _____								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL CONTRATADO			TOTAL EXECUTADO			TOTAL ACUMULADO			TOTAL A EXECUTAR		
			QUANT.	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL	%	QUANT.	TOTAL	%

Piumhi/MG ____ de ____ de ____

Nome e assinatura
Engenheiro responsável pela obra

ANEXO XVIII

MODELO DE DIARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão ou Entidade:		Fl. n.º: ____	
Contratada:			
OBRA:.		DATA: ____ / ____ / ____	
PRAZO: ____ DIAS	INÍCIO: ____ / ____ / ____	TÉRMINO: ____ / ____ / ____	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA N.º		
TEMP O	MATUTINO:		
	VESPERTINO:		
EQUIPAMENTOS:			
Betoneira		Furadeira	
Vibrador		Retroescavadeira	
Serra Circular		Carregadeira	
Maquina		Trator de Pneu	
		Outros: _____	
MÃO-DE-OBRA:			

Referên cia	M	T	N		Referência	M	T	N
Pedreiro					Apontador			
Servente					Guarda			
Carpintei ro					Encanador			
Armador					Trabalhador braçal			
Porteiro					Operador de Máquina			
Almoxari fe					Outros			
SERVIÇOS EM ANDAMENTO								
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES								
Engenheiro de Obras: _____					CREA: _____			
Engenheiro Fiscal: _____					CREA: _____			